



**ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VEREADOR EDIR LOPES FARIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER E VOTO DO RELATOR E COMISSÃO Nº 032/2025.**

AO PROJETO DE LEI Nº 1.539/2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I Introdução

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto nº 1.539/2025 que Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras providências.

A Proposta foi protocolada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II Análise

A matéria abre crédito adicional especial por excesso de arrecadação para dar condições orçamentárias, de aplicar recursos recebidos do Fundo a Fundo Estadual de Saúde, para informatização da Unidade Mista de Saúde.

Quanto à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras a fonte dos recursos e sua aplicação.

III Voto

Em estudo a presente matéria, vimos que a mesma permite aplicar recursos do Governo Estadual, repassados via Fundo a Fundo para atender necessidades da SEMSAU, com a compra de materiais permanentes, para modernização e informatização da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos.

As alterações orçamentárias estão de acordo com as Leis: 4.320/64 e LOA, e irá permitir a aplicação em equipamentos e material permanente na SEMSAU.

Portanto sou de parecer favorável.
a das Comissões, em, 18 de novembro de 2025.

EZEQUIEL RAMIN ALMEIDA GOEDERT
RELATOR INTERINO

Parecer da Comissão

Em estudo a matéria, vimos que a mesma está de acordo com a Lei 4.320/64 e LOA, e irá atender as necessidades da SEMSAU para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para informatização da Unidade Mista de Saúde.

Os recursos são do governo Estadual repassados via Fundo a Fundo e traz grandes benefícios ao desenvolvimento das atividades.

Portanto somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 18 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO DA PAIXÃO
PRESIDENTE

EZEQUIEL RAMIN ALMEIDA GOEDERT
RELATOR INTERINO

Rua Marechal Rondon nº 2413, Fone: 069 3463 2266 Cep 76926-000 Centro Mirante da Serra Rondônia
<https://mirantedaserra.ro.leg.br/>



Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIEL RAMIN ALMEIDA GOEDERT, VEREADOR**, em 24/11/2025 às 19:25, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO DA PAIXAO, VEREADOR**, em 25/11/2025 às 07:30, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br, informando o ID **322723** e o código verificador **46FB11AA**.

Referência: [Processo nº 4-1539/2025](#).

Docto ID: 322723 v1